



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 050 DE 24 DE PROTOCOLO DE 1.993.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT.
333 Livro 06 Folha 36 Data 24/05/93
Horas 16:40
Funcionário [assinatura]

Estamos encaminhando, para apreciação dos Senhores Edis, o Projeto de Lei incluso, que tem por finalidade obter autorização desta Casa de Leis, para aquisição de uma área no valor de até Cr\$ 330.000.000,00 (Trezentos e Trinta Milhões de Cruzeiros), a ser doada ao Clube do 2º Batalhão da Polícia Militar deste Município de Barra do Garças-MT.

É do conhecimento dos Senhores Vereadores que a Polícia Militar presta relevantes serviços à comunidade, com garantia e proteção aos valores fundamentais, tais como: a vida, a propriedade, a liberdade e outros.

Assim se faz necessário a sua integração ao Meio Social, garantindo-lhes os direitos inerentes a todas categorias Profissionais, com um ambiente mais saudável, e em especial ao lazer.

Contando com a compreensão de Vossas Excelências, espera-se a aprovação do referido Projeto de Lei.

Sem mais, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças-MT., 24 de maio de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS
Prefeito Municipal

Assinado por Unanimidade
Em Sessão de 24/05/93
[assinatura]



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 050 DE 24 DE maio DE 1.993.

Aprovado por Unanidade
em Sessão de 24/05/93
Voto

Dispõe sobre aquisição de imóvel e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, Sr. WILMAR PERES DE FARIAS, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir um terreno adequado à construção de um Clube Associativo, até ao valor de Cr\$ 330.000.000,00 (Trezentos e Trinta Milhões de Cruzeiros).

Art. 2º - Adquirida a área a que menciona o artigo anterior, fica também o Poder Executivo autorizado a doá-la ao Clube do 2º Batalhão da Polícia Militar de Barra do Garças, para funcionamento de sua Sede Própria.

Art. 3º - O donatário da área, após o recebimento em definitivo do imóvel, terá o prazo de 02 (dois) anos, para cumprir a destinação do terreno, prevista nesta Lei, sob pena de sua reversão ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do Orçamento Vigente.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barra do Garças-MT. 24 de maio de 1.993.

WILMAR PERES DE FARIAS

Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

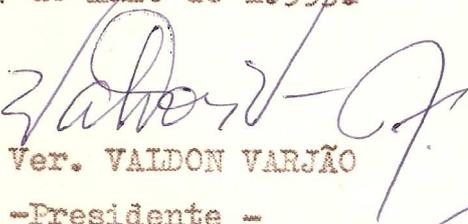
MENSAGEM Nº 050/93 DE 24.05.93.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

P A R E C E R

A Comissão de Constituição Justiça e Redação analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OFERECE PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24 de maio de 1.993


Ver. VALDON VARJÃO

-Presidente -


Ver. ALACIR VIEIRA CÂNDIDO

- Relator -


Ver. CLEODOANDO ALVES DA SILVA

- Membro -

Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 24/05/93



ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Barra do Garças

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PROJETO DE LEI Nº 050/93, DE 24.05.93
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

P A R E C E R

A Comissão de Economia e Finanças, analisando o presente Projeto de Lei em epígrafe OPERECE PARECER FAVORÁVEL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT., 24 de maio de 1.993.


Ver. D. ALDEMAR ARAÚJO GUERRA

Presidente


Ver. PAULO REIS DE FREITAS

Relator


Ver. ANTONIO FARIAS

Membro

Aprovado por Unanimidade
na Sessão de 24/05/93

5

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
VOTAÇÃO

MATÉRIA: *Projeto de Lei nº 050/03*

VEREADORES	LEGENDA	SIM	NÃO
Alacir Vieira Cândido			
Dr. Aldemar Araújo Guirra			
Airton Almeida Nogueira			
Clodoaldo Alves da Silva			
Ana Luiza Teixeira Agnelli			
Antonio Farias			
Dr. Welso Martins Spohr			
Gonçalo de Oliveira Costa Neto			
Lázaro Sipriano de Carvalho			
Dr. Lourival Moreira da Mata			
Joana D'arc Rocha			
Miguel Moreira da Silva			
Valdon Varjão			
Paulo Reis de Freitas			
Zózimo Wellington Ferreira			

*Aprovado por Unanimidade
em Sessão de 24/05/03*

OBS.: *Justo*
